



ACEMT
ASSOCIAÇÃO CEARENSE
DE MEDICINA DO TRABALHO

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ: 00.069.878/0001-83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA **ASSOCIAÇÃO** **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

ACEMT - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO, com sede na avenida Dom Luis, Nº 300, sala 723, bairro Aldeota, CEP:60.160-196, através de sua DIRETORIA, devidamente representada pelo seu presidente **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, CPF: 006.591.603-40, convoca através do presente edital, todos os demais associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em 30 dias, no dia **19/11/2025, às 16:00 horas**, no Hotel Óasis Atlântico, Av. Beira – Mar , 2500, 60.165-121, Fortaleza-CE, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 2- Esclarecimentos e deliberações afins à nova DIRETORIA;

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, com pelo menos 50% dos Associados Titulares presentes, em pleno gozo dos seus direitos será realizada nova chamada, após decorridos 30 minutos do horário marcado para seu início.

Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de Associados Titulares presentes, em pleno gozo dos seus direitos.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2025.

ACEMT - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

Leonardo Pereira Cabral

Presidente



ACEMT
ASSOCIAÇÃO CEARENSE
DE MEDICINA DO TRABALHO

Eleições 2025

Art. 21º - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - A Diretoria será composta dos seguintes membros:

- I - PRESIDENTE;
- II- VICE-PRESIDENTE;
- III- DIRETOR CIENTÍFICO;
- IV- DIRETOR CIENTÍFICO ADJUNTO;
- V- DIRETOR ADMINISTRATIVO;
- VI- DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO;
- VII- DIRETOR FINANCEIRO;
- VIII- DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO;
- IX- DIRETOR DE DIVULGAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS
- X- DIRETOR DE ÉTICA E DEFESA PROFISSIONAL

Art. 36º - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) Membros Titulares e 03 (três) Membros Suplentes.

Seção VI DAS ELEIÇÕES E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita por voto direto e secreto, por ocasião de Assembleia Geral Ordinária presencial ou por instrumento eletrônico compatível convocada exclusivamente com essa finalidade, de acordo com os artigos 17 e 18, deste Estatuto.

Parágrafo Único - Não será admitido voto por procuração.

Art. 41º - Para votar e/ou ser votado, o Sócio Titular deverá estar quite com as suas obrigações junto à ANAMT ou seu sucedâneo.

Parágrafo Primeiro - Só poderão votar os ASSOCIADOS titulares e que contem com mais de 12 (doze) meses de filiação até a data limite para inscrição de chapas concorrentes.

Parágrafo Segundo - Só poderão ser votados os ASSOCIADOS titulares, com RQE e ou título de especialista em Medicina do trabalho e/ou residência em Medicina do Trabalho.

Art. 42º - As chapas deverão ser inscritas junto ao Diretor administrativo na forma definida em edital próprio, com indicação de candidatos para todos os cargos, até 03 dias úteis que antecederem à data da eleição.

Art. 43º - Cada chapa deverá apresentar, quando da inscrição, uma declaração de cada candidato, afirmando sua filiação à chapa e cópia da inscrição do CREMEC.

Art. 44º - A Diretoria deverá se reunir nas primeiras vinte e quatro horas após o término da inscrição das chapas, para verificar as condições de elegibilidade dos candidatos e, segundo o Estatuto, impugnar as chapas que não estiverem em conformidade, emitindo parecer consubstanciado por escrito.



ACEMT
ASSOCIAÇÃO CEARENSE
DE MEDICINA DO TRABALHO

Art. 45º – As chapas impugnadas serão imediatamente comunicadas por escrito e terão o prazo de vinte e quatro horas para as adições, modificações, emendas e complementações necessárias e reencaminhamento da inscrição sanada à Diretoria.

Parágrafo Único - Vencido o prazo citado, neste artigo, sem que as providências tenham sido adotadas ou se efetivadas de modo incorreto e/ou incompleto, a chapa será definitivamente impugnada.

Art. 46º – A votação far-se-á em um único escrutínio, com qualquer quorum, havendo uma única urna coletora, em local, data e horário, determinados no Edital de Convocação da Eleição. No local da urna, haverá uma relação dos ASSOCIADOS em condições de exercer o direito de votar.

Parágrafo Primeiro - A eleição poderá ser eletrônica, em site específico da ACEMT ou em site definido para tal intento.

Parágrafo Segundo: Será possível voto por aclamação nos casos de inscrição de chapa única.

Art. 47º – Comporão a mesa coletora de voto presencial ou eletrônico, um membro da Diretoria e um representante de cada chapa.

Art. 48º – A apuração far-se-á imediatamente após a eleição, na presença de uma Comissão de Apuração, constituída por dois membros da Diretoria, um representante de cada chapa e um associado titular indicado, com a aceitação da Diretoria e das chapas concorrentes.

Art. 49º - A Seção VI deste Estatuto, referente às normas eleitorais será divulgado, junto ao Edital de Convocação da Assembleia Geral para eleição.

Diretor Administrativo Adjunto: Igor Rafael Almeida Silva – email: igor_rafael4@hotmail.com

Cronograma Eleições

20/10/2025	Publicação Edital
14/11/2025	Prazo Inscrições Chapa Diretoria e Conselho Fiscal
15/11/2025	Resultado Impugnação
17/11/2025 (até 23:59)	Adequação chapa Impugnada
19/11/2025	AGO e Eleições